



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° , DE 2019

(Da Sra. PROFESSORA ROSA NEIDE)

Dispõe sobre a criação de selo de qualidade para empresa que não tenha dentre os seus administradores agressores de violência doméstica e familiar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o selo de qualidade “Empresa Sem Agressor de Violência Doméstica”, com a finalidade de prestigiar empresas privadas, fomentando a necessidade de abolir da sociedade a violência doméstica e familiar.

Art. 2º Receberá o selo de qualidade “Empresa Sem Agressor de Violência Doméstica”, aquela que apresentar certidão de antecedentes criminais comprovando que o respectivo administrador não foi condenado por agressão à mulher no ambiente doméstico e familiar.

Art. 3º Os Estados deverão editar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação desta lei, a respectiva regulamentação relativa à expedição do selo, que deverá ficar a cargo da Secretaria de Justiça ou Segurança Pública do Estado, consultada a respectiva secretaria de políticas para as mulheres ou correlata.

Art. 4º A empresa privada que desejar o recebimento do selo deverá protocolar requerimento demonstrando que seus administradores não foram condenados por agredir mulheres, de acordo com a Lei Maria da Penha, com a juntada de certidão negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Art. 5º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência nas licitações e contratos da Administração Pública, de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa detentora do selo “Empresa Sem Agressor de Violência Doméstica”.

Art. 6º O pedido de expedição do selo deverá ser renovado a cada 3 (três) anos.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O projeto visa à criação e expedição de “selo de qualidade” para empresas privadas que não possuam dentre seus administradores homens agressores de violência doméstica e familiar.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A violência doméstica e familiar continua a apresentar estatísticas lamentáveis no Brasil. É certo que o Poder Público somente passou a se preocupar em quantificar as variadas violências sofridas por mulheres com o advento da Lei Maria da Penha.

De outro turno, as mulheres vítimas passaram a contar com importantes instrumentos de proteção e prevenção à mencionada violência.

Entretanto, apesar da importância da aplicação da Lei Maria da Penha pelo Sistema de Justiça, há necessidade de se “fechar o cerco” contra os agressores de mulheres, no afã de combater e extirpar esse tão grave problema.

Diz o artigo 2º, da Lei Maria da Penha: “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social”.

É preciso que o homem sofra todas as consequências do seu ato, no que diz respeito à violência praticada. Assim, deve o Poder Público agraciar com selo de qualidade àquelas empresas preocupadas com a integridade das mulheres e comprometidas com a luta pela consolidação dos direitos humanos das mulheres em todas suas faces e dimensões, sobretudo em um momento de tanta violência doméstica contra elas.

É de se esclarecer que a violência doméstica e familiar atinge toda a sociedade, e não só a vítima e seus familiares. Estatísticas comprovam a diminuição do Produto Interno Bruto - PIB, o absenteísmo e os gastos ao erário público com as violências enfrentadas pelas mulheres no âmbito doméstico e familiar.

Não há qualquer possibilidade de complacência com agressores de violência contra as mulheres, havendo necessidade premente de criação de mais políticas públicas capazes de prevenir ou diminuir a incidência.

As mulheres necessitam de mais esse amparo, que reitera disposição de combater a triste prática, demonstrando que não há lugar para homens agressivos.

Com a certeza de que o projeto só irá beneficiar a sociedade brasileira, firmando que a violência doméstica e familiar contra a mulher é inaceitável, apresento-o para apreciação dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, de 2019.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE

PT-MT